



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 080/2021.**

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA  
DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DE PÁDUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

CONSIDERANDO a manifestação emanada pela Secretaria Municipal de Educação e da Coordenadoria Municipal da Receita, no sentido de modificação e adequação do Decreto nº 075/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o § 2º do Art. 12 do Decreto nº 075/2021, determinando que os prazos dos Processos Administrativos não tenham interrupção nos prazos legais, uma vez que a Prefeitura Municipal estará funcionando em sua normalidade para este fim.

**Art. 2º** - Os órgãos municipais funcionarão normalmente durante a vigência do presente Decreto, inclusive a Secretaria Municipal de Educação, as Unidades de Ensino da Rede Pública e Rede Privada, de acordo com a orientação de cada uma delas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito